

LEI N. 65

- Dispõe sobre construção de uma ponte de cimento sobre um córrego existente na Vila Duarte.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir uma ponte de cimento armado sobre o córrego que atravessa a Avenida Governador Valadares, na Vila Duarte nesta Cidade, em ponto situado entre o prédio do Ginásio Municipal "Santo Antonio" e Empresa Mirai de Fiação e Tecidos.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas da referida construção, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953.-

Alucl L L E.

- Prefeito Municipal -

Ernesto Afonso Pereira

- Secretário -

Registrado a folhas  
38 vº e 39 do livro próprio  
em 7/3/53  
Ernesto Afonso Pereira